

Secretaria de Estado de Fazenda**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 417 DE 30 DE JUNHO DE 2011**

ALTERA OS PRAZOS PARA CESSAÇÃO DE USO DE EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF) SEM MEMÓRIA DE FITA DETALHE (MFD) E PARA ADEQUAÇÃO DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL (PAF-ECF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 114/08, de 26 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/006.663/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO da Resolução 341 de 29 de outubro de 2010, devendo ser alterado também na Resolução SEFAZ Nº 217/09, de 27 de julho de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2011

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO

RECEITA BRUTA ANUAL - 2009	PRAZO
Superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)	31 de março de 2011
Superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos reais)	30 de setembro de 2011
Superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R\$ 240.000,00 (duzentos quarenta mil reais)	31 de dezembro de 2011